



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000  
CNPJ 87613394/0001-31  
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

## ANEXO 1

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de comercialização de sêmen bovino e suíno.

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio Felini, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.394/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Bordin, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] XXXXXXXX, inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em comercializar sêmen bovino e suíno, aos agricultores do Município de Jacutinga, que se enquadrarem no Programa Municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho de Bovinos, nos termos da Lei 2549/2017, bem como as interessadas em comercializar sêmen suíno, conforme Lei 2558/2017, que institui o no Programa Municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético da Suinocultura, constantes do Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 01/2017, conforme tabela abaixo:

Atividade	CONDIÇÕES PARA CUSTEIO
a) SEMEN BOVINO	<p>O Município poderá custear até o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dose de sêmen, que será repassada ao produtor cadastrado, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, limitada a quantia de:</p> <p>a) 01 (uma) doses/ano por Núcleo Familiar com até 05 (cinco) vacas de leite;</p> <p>b) de 02 (duas) doses/ano por Núcleo Familiar que possuir entre 06 (seis) até 10 (dez) vacas de leite;</p> <p>c) de 03 (três) doses/ano por Núcleo Familiar que possuir acima de 10 (dez) vacas de leite.</p> <p>O Município poderá custear apenas a dose de sêmen, sendo que, os demais custos de inseminação correrão por conta do beneficiário.</p>
b) SEMEN SUÍNO	<p>O Município poderá custear o valor de até 50% (cinquenta por cento) por dose de sêmen, limitada a quantia de 10 (dez) doses/ano por Núcleo Familiar, acrescidos do custo do frete, sendo que o Núcleo Familiar complementarará o valor da dose diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, setor de Tributos, bem como os demais custos de inseminação ocorrerão por conta do beneficiário.”</p>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor estipulado no Edital de Chamamento Público Nº01/2017, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” vistas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV** – **É vedado:**

- a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;
- b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Ariel Paulo Nava, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município Erechim para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Jacutinga/RS, xxxxx de xxxx de 20\_\_.

---

Credenciado

---

Carlos Alberto Bordin - Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico